



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



Lei nº. 161/2009,

Alvorada do Gurguéia – PI, de 27 de outubro de 2009.

“Altera o Inciso VI do artigo 7º da Lei nº 156/2009 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VI do Artigo 7º da Lei nº 156/2009 de 02 de setembro de 2009, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e dá outras Providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - ...

I -

II -

III -

IV -

V -

VI – 01 (um) representante da Associação de Moradores do Bairro Primavera - AMBAP

VII -

VIII -

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

José Felix de Sousa
Prefeito Municipal

Esta lei foi sancionada aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Romilda Miranda Rodrigues
Chefe de Gabinete